

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei nº 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o

candidato, que em cumprimento à sentença Judicial, conforme processo Nº **7003131-95.2025.8.22.0001**, comparecer no prazo de 10 (Dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua Tancredo Neves nº1781, Bairro: União - Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

CARGO: ACS - ZONA URBANA - 40HS

ORD	NOME	NOTA
04	Daniel Lucas Pinto Martins Paixão	8.00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
01	01 foto 3x4 recente
02	Atestado sanidade física e mental
03	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
04	Cópia da carteira de identidade - RG
05	Cópia do título de eleitor
06	Cópia comprovante que votou na última eleição
07	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copiados documentos do Esposo (a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento)
08	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
09	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS / PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ ou entidade de classe (autenticação no próprio site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais – SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br
18	Certidão negativa civil e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não - acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador: 76D6CB87**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 218/2025- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO NO ÂMBITO DA
SEMAGRIC

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a conferência e a formalização do recebimento de serviços prestados por terceiros, bem como de materiais permanentes e de consumo adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Serviços de Terceiros, Material Permanente e Material de Consumo, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, atestar e formalizar o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliette Senas Martins – Matrícula nº 12990
Secretária: Júlia Nancy Steele de Oliveira – Matrícula nº 13296
Membro: Edison Nascimento Alves – Matrícula nº 5199

Art. 3º Compete à Comissão:

I– Verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações constantes em contratos, notas de empenho e demais documentos relacionados;

II– Atestar o recebimento ou relatar eventuais irregularidades e não conformidades;

III– Emitir relatórios e pareceres referentes ao recebimento de bens e serviços;

IV– Encaminhar à autoridade competente os documentos de recebimento, devidamente assinados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Julho de 2025.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador: 385E6EE4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 0000530.06.18-2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF sob nº 325.506.852-53;

CREDORA: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.445.257/0003-87, estabelecida na Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, CEP 76.812-060, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1091457 SSP/RO e CPF 007.898.772-52.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de RS 40.528,00 (

Quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente a Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, no período de 01/08/2024 à 02/09/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do Art. 149 da Lei nº 14.133/21, em virtude da Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, no valor total de RS 40.528,00 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente ao período de 01/08/2024 à 02/09/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 56/2024/PGM/PMCJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste TERMO correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento referente a Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO ao período de 01/08/2024 à 02/09/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 02 de julho de 2025.

Município De Candeias Do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Devedor

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA

CNPJ: 24.445.257/0003-87

Credora

IURI DANIEL SERRATE FARIA

CPF: 007.898.772-52

Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB

Interveniente

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador: 905BD079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 219/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de julho de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO PARA AS SERVIDORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

• 07/07/2025 a 10/07/2025;

Visando a necessidade de Intervenção Pedagógica a ser realizada na EMEF Mário Covas na Linha 45 – Distrito de Nova Samuel, nos dias 07/07/2025 à 10/07/2025, de acordo com o Processo Nº 0002383.07.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R\$)
01	EVERLANDIA LIMA DA ILVA – 5509	03	Diária pernoite com	432,00
02	EVERLANDIA LIMA DA ILVA – 5509	01	Diária pernoite sem	72,00
03	IETE VIEIRA TEIXEIRA – 4628	03	Diária pernoite com	432,00
04	IETE VIEIRA TEIXEIRA – 4628	01	Diária pernoite sem	72,00
05	CRISTIANE LOPES NERI – 4138	03	Diária pernoite com	432,00
06	CRISTIANE LOPES NERI – 4138	01	Diária pernoite sem	72,00
07	ROSELI PINTO NOBRE – 13379	03	Diária pernoite com	432,00
08	ROSELI PINTO NOBRE – 13379	01	Diária pernoite sem	72,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:912E2068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃOP M N U - RO
PORTARIA Nº 331, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomeia interinamente RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

Considerando, o Memorando nº 70/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **interinamente** a Senhora, **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6658A1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOCÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 806/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** a partir de 07 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA66799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N. 002/2025/SECOM/SGG

A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público o presente **Adendo Modificador**, com a finalidade de informar alteração no **Edital de Chamamento Público regido pelo Edital n. 002/2025/SMC/SGG**, publicado na Edição n. 4012 do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER, de 01/07/2025, deflagrado no âmbito do processo administrativo n. **00600-00029218/2025-34-e**, cujo objeto é o **Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing para compor Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de Abril de 2010.**

1. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: A síntese das alterações promovidas são as seguintes:

a) Nos itens 1.1.7 e 1.1.8, onde se lia:

1.1.7. Para efetivar a **INSCRIÇÃO**, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até às 14h00min do dia 07 de julho de 2025.
LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para **SORTEIO** da composição da subcomissão técnica deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** dar-se-á na data e horário estipulados abaixo:

DATA: 21 de julho de 2025.

HORÁRIO: 14h00min (horário local - Porto velho/RO)
LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC),
situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro:
Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

Leia-se:

1.1.7. As inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (em anexo ao presente), devidamente acompanhada de cópia dos documentos exigidos neste instrumento, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até as 14h00min do dia 21 de julho de 2025.

LOCAL: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para SORTEIO da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo:

DATA: 05 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 14h00min (horário local - Porto velho/RO)

b) Foi incluída a alínea f no item 4.2., com a seguinte redação:

f) No caso do inscrito não possuir formação em comunicação, publicidade ou marketing, será exigida comprovação de atuação de pelo menos 1 ano, nas áreas citadas, comprovadas por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

- vínculos empregatícios por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços; **ou**
- contrato social, se for sócio ou possuir empresa atuante na área; **ou**
- contratos firmados no período, se for autônomo; **e/ou**
- currículo acompanhado de portfólio.

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou quando solicitados. Havendo necessidade de comprovação da veracidade dos documentos, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia autenticada em Cartório ou apresentação dos originais para fins de conferência e autenticação por servidor da SECOM.

c) No item 4.3, onde se lia:

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

Leia-se:

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou quando solicitados. Havendo necessidade de comprovação da veracidade dos documentos, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia autenticada em Cartório ou apresentação dos originais para fins de conferência e autenticação por servidor da SMC.

d) No item 7.4., onde se lia:

7.4. A impugnação deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

Leia-se:

7.4. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

e) No item 7.4.3, onde se lia:

7.4.3. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), oficialará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 7.2 deste Edital.

Leia-se:

7.4.3. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, oficialará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 7.2 deste Edital. Neste caso, a comunicação será realizada por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição do interessado.

f) O item 9.5. teve seu texto suprido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODIFICAÇÃO: A decisão que deu origem ao presente Adendo Modificador foi proferida nos autos do processo administrativo respectivo, a qual acolheu parcialmente a impugnação protocolada em face do Edital em comento, pela Senhora VIVIAN BEZERRA DE LIMA e se encontra fundamentada no parecer exarado pela Assessoria desta Secretaria. Aludido Parecer analisou os fundamentos legais apresentados e recomendou a modificação de dispositivos do Edital, com vistas a garantir maior clareza quanto aos critérios de aferição da experiência profissional exigida e a ampliação do prazo de inscrições, com base nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e publicidade. Oportunamente e, de acordo com os resumos acima, houve ainda correção a outros dispositivos, de modo a garantir a legalidade, ampla participação de interessados. Por esta razão, a divulgação do presente, onde consta o resumo das alterações, exime os interessados da atenta leitura do Edital Retificado, disponibilizado pela Administração, em conformidade com o item 3. do presente Adendo.

3. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO: A decisão proferida em julgamento à impugnação, o edital consolidado com as alterações promovidas por este Adendo e demais documentos relativos ao presente procedimento estão disponibilizados no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, no link relativo ao presente procedimento, acessível por meio do endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, localizada na Avenida Sete de Setembro, 237, Bairro Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas, bem como poderão ser solicitadas por meio do e-mail: comunicacao@portovelho.ro.gov.br.

5. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital original que não tenham sido expressamente modificados por este adendo.

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário de Comunicação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6ECFD1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 1ª RETIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SMC/SGG**

Processo n. 00600-00029218/2025-34-e

Interessado: Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia

Objeto: Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing para compor Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de Abril de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

1.1.1. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.

1.1.2. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.2.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM motivará, durante o exercício de 2025, mediante abertura de processo administrativo encaminhado à Superintendência de Municipal de Licitações (SML), o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.4. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que

comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário.

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público seja cuidadosamente examinado pelos Interessados.

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

1.1.7. As inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (em anexo ao presente), devidamente acompanhada de cópia dos documentos exigidos neste instrumento, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até as 14h00min do dia 21 de julho de 2025.

LOCAL: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para SORTEIO da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo:

DATA: 05 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 14h00min (horário local - Porto velho/RO)

LOCAL: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM aos inscritos.

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO:

O presente edital de chamamento objetiva a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO no exercício de 2025, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:

Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade

ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA:

A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública prevista no Processo Administrativo nº 00600-00053906/2024-34-e.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), no horário das 08h00min, às 14h00min. (Horário de Porto Velho/ RO), de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de **ADENDO MODIFICADOR**.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o art. 10 §2º da Lei 12232/2010, poderão se inscrever profissionais com as seguintes qualificações:

- a) Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós-graduação, das áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;
- b) Atuação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;
- c) Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com possível licitante do futuro processo licitatório ou com o respectivo sócio ou dirigente;

d) não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

e) não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

4.2. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO (Anexo I);

b) **DIPLOMA**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente com foto;

d) **COMPROVANTE** de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL**, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, quando for o caso;

f) No caso do inscrito não possuir formação em comunicação, publicidade ou marketing, será exigida comprovação de atuação de pelo menos 1 ano, nas áreas citadas, comprovadas por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

- vínculos empregatícios por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços; ou
- contrato social, se for sócio ou possuir empresa atuante na área; ou
- contratos firmados no período, se for autônomo; e/ou
- currículo acompanhado de portfólio.

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou quando solicitados. Havendo necessidade de comprovação da veracidade dos documentos, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia autenticada em Cartório ou apresentação dos originais para fins de conferência e autenticação por servidor da SECOM.

4.4. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, por meio de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé pública para os fins que se destinam.

4.5. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** do inscrito para compor a referida lista.

4.5.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.5.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista de inscrição, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição.

4.5.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, se necessário.

4.5.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.6. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.6.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia, fazendo-se constar no rol prévia a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital;

4.6.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.6.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.7. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.7.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.7.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.

4.7.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.7.3. Os membros da Superintendência Municipal de Licitação (SML) que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital.

4.7.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.7.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista.

4.7.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício de 2025, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

5.3. Caso não haja pelo menos 3 (três) inscrições de pessoas sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, será realizado convite para que entidades de classes profissionais de áreas pertinentes ao objeto do futuro processo licitatório indiquem profissionais para participação no sorteio.

5.4. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.5. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.6. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados.

5.7. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições:

- Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;
- Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- Assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório; e
- Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.

6.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências

7 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da

relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

7.4. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

7.4.1. Caberá aos membros designados da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.2. A decisão dos membros, quanto à petição será informada no site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

7.4.3. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 7.2 deste Edital. Neste caso, a comunicação será realizada por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição do interessado.

8 – DO SORTEIO

8.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 8.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

8.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.5.3 deste Edital.

8.4. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

8.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site www.portovelho.ro.gov.br.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

9.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM destinados à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, conforme a competência.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. (Suprimido).

9.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

9.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

9.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

9.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, por e-mail (pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br) ou presencialmente, conforme endereços constantes deste Edital.

9.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
Anexo II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTO;
Anexo III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

•

Paulo Afonso Ferreira Júnior

•
Secretário Municipal de Comunicação

“ANEXO I”
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		EMAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, desta forma, DECLARO para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

•
() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

•
() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

•
() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

•
() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos no Edital 4 do Edital de Chamamento em referência.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

Obs. É de inteira responsabilidade do interessado a comprovação da veracidade dos documentos apresentados. Além disso, compete também ao interessado garantir a correta dos dados.

“ANEXO II”
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que () mantém () não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos no item 4 do Edital de Chamamento, em original ou cópia, que ficaram de posse desta Secretaria, quais sejam:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO (Anexo I);

b) DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;

d) COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, quando for o caso;

f) No caso do inscrito não possuir formação em comunicação, publicidade ou marketing, será exigida comprovação de atuação de pelo menos 1 ano, nas áreas citadas, comprovadas por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

1. vínculos empregatícios por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços; ou
2. contrato social, se for sócio ou possuir empresa atuante na área; ou
3. contratos firmados no período, se for autônomo; e/ou
4. currículo acompanhado de portfólio.

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou quando solicitados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

“ANEXO III”
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

A Superintendência Municipal de Licitações (SML), declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, e lista oficial publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº _____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Superintendência Municipal de Licitações (SML), à disposição da Comissão de Licitação, em data de ____/____/____, no período de ____h: ____min. a ____h: ____min., para atuação na licitação referente à Concorrência Pública nº _____, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2025.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E445F9A9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



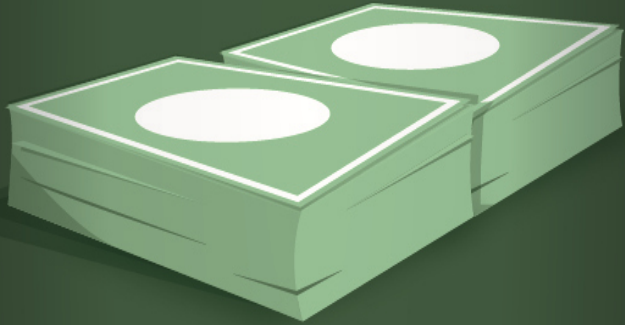
PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios